

NOTA TÉCNICA Nº 23/2025/COAPP/SAS-SEI

Processo nº 02501.001671/2023-77

Brasília, 21 de julho de 2025.

À Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 3º ciclo do Progestão referente ao exercício de 2024 no estado de Mato Grosso

Referência: Termo de Contrato nº 013/2023/ANA-PROGESTÃO III

Introdução

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução e apresentar a tabela de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 3º ciclo do Progestão no Mato Grosso.

Do TERMO DE CONTRATO nº 013/2023/ANA – PROGESTÃO III assinado com a SEMA/MT

2. O Termo de Contrato nº 013/2023/ANA – Progestão III, celebrado entre a ANA e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), prevê o cumprimento de sete metas de cooperação federativa, quatro grupos de variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos, totalizando 32 variáveis de gestão, além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos próprios do estado em uma variável crítica, Plano Estadual de Recursos Hídricos, sendo prevista a aplicação de, aproximadamente, R\$ 350 mil por ano, entre o período de 2024 a 2027

3. As metas de cooperação federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual tem os outros 50%. As metas de cooperação federativa permanecem de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação.

4. As metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: (i) Metas de Gestão de Águas, com peso de 25%, e (ii) Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de determinação do valor das parcelas, as metas de investimento se limitam a R\$ 350 mil, sendo o mínimo de R\$ 50 mil para a tipologia B. Neste intervalo, o valor de investimento declarado pelo estado será contabilizado no valor da parcela.

Do 2º período do 3º ciclo referente ao ano de 2024

5. No 2º período do 3º ciclo do Progestão é avaliado o cumprimento das metas de cooperação federativa (Anexo III) e das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, por meio dos Formulários de Autoavaliação (Anexo IV - Metas II.2 a II.5 de Gestão de Recursos Hídricos) e de Autodeclaração (Anexo V – Metas II.7 de Investimentos), assinados e aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH.

6. Neste 2º período, o valor da parcela será definido após aplicação da redução de até 15%, se for o caso, sobre o valor obtido na certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III) e metas de fortalecimento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos (Anexos IV e V). O Fator de Redução é composto por três critérios, a saber:

(a) Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa (FRA) – 0% ou 5%.

(b) Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): apresentação anual dos desembolsos realizados com recursos do Progestão para a ANA e CERH, em conformidade com o PPA-Progestão e caso tenha ocorrido alterações significativas no planejamento, comprovar a nova aprovação pelo CERH – 0% a 5%.

(c) Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50%, verificado pela ANA (FRc) – 0% ou 5%.

7. No Anexo I do Termo de Contrato nº 013/2023/A NA – PROGESTÃO III está descrito o processo de certificação das metas e da determinação do valor das parcelas.

Informes Progestão e eventos de acompanhamento

8. Em julho de 2024 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe Progestão nº 03-B/2024 detalhando os critérios de avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa, bem como do Fator de Redução, para os estados que estavam no 2º Período do 3º Ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2025, do Relatório Progestão 2024.

9. Em agosto/2024, foi publicado o Informe Progestão nº 4-B com orientações sobre os critérios para avaliação do cumprimento da meta de cooperação federativa I.5, relativa à atuação em segurança de barragens, para as entidades estaduais no 3º ciclo do Progestão.

10. Além destes, foram emitidos o Informe Complementar nº 01/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.3 do 3º ciclo do Progestão (Contribuição para Difusão do Conhecimento) e o Informe Complementar nº 02/2024, com informações adicionais ao Informe Progestão 03-B para atendimento da Meta I.6 (Monitoramento Hidrológico)

11. Em 18 de novembro de 2024 foi realizada a 1ª reunião de acompanhamento do 3º Ciclo do Progestão no Mato Grosso entre a SEMA/MT e a ANA, com a participação dos certificadores das metas do Progestão e a equipe COAPP/SAS, cujos resultados encontram-se na AJUDA MEMÓRIA Nº 2/2025/COAPP/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0017776)

12. Em janeiro de 2025 foi emitido o Informe Progestão nº 01-B/2025 com orientações sobre a documentação a ser enviada à ANA para comprovação das metas relativas ao ano 2024 e, em maio/2025, foi emitido o Comunicado Progestão nº 01/2025, com informações sobre o orçamento da ANA destinado ao Progestão em 2025 e sobre o critério (c) do Fator de Redução a ser aplicado na certificação dos estados que estão em processo de certificação do 2º período do 3º ciclo do programa.

13. Em 04 de fevereiro de 2025 foi realizada reunião remota com a participação dos estados do 3º Ciclo do Progestão visando esclarecer dúvidas quanto ao atendimento da meta de cooperação federativa I.3 de contribuição para difusão do conhecimento.

14. Em 27 de fevereiro de 2025, visando orientar os estados quanto ao envio e formato dos documentos comprobatórios de alcance das metas do Progestão, foi realizada uma reunião remota com a participação de todos os estados integrantes do programa.

15. Além de reuniões remotas, também houve atendimentos ao Estado por meio de mensagens eletrônicas e e-mails. A Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público – COAPP mantém um grupo de mensagens eletrônica com a participação dos pontos focais do Progestão nos estados com o objetivo de facilitar a comunicação sobre assuntos relacionados ao programa e troca de informações entre os participantes.

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

16. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1.485/2013, a SEMA/MT encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 03289/2025/SURH/SEMA (Doc. SEI nº 0023146), de 27 de março de 2025, o Relatório Progestão 2024 – 3º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa, aos critérios do Fator de Redução e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2024.

17. O Relatório Progestão 2024 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais – UORGs da ANA para avaliar o grau de alcance das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo, apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado de Mato Grosso em 2024.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	COINT/SRE	70%	Parecer Técnico nº 17/2025/COINT/SRE-SEI (Doc. SEI nº 0035627)	70%
	COSUB/SPP	30%	Nota Técnica nº 06/2025/COSUB/SPP-SEI (Doc. SEI nº 0032354)	29,63%
Meta I.2. Capacitação em recursos hídricos	CCAPS/SAS	100%	Nota Técnica nº 3/2025/CCAPS/SAS-SEI (Doc. SEI nº 0043500)	100%

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	% Max	Documento de referência	Situação de atendimento
Meta I.3. Contribuição para difusão do conhecimento	CCOGI/SHE	100%	Nota Técnica nº 8/2025/CCOGI/SHE-SEI (Doc. SEI nº 0044642)	100%
Meta I.4. Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	COART/SOE	100%	Nota Técnica nº 13/2025/COART/SOE-SEI (Doc. SEI nº 0031933)	65%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	COSEB/SRB e COFIS/SFI	100%	Nota Técnica Conjunta nº 22/2025/COSEB/COFIS (Doc. SEI nº 0035986)	100%
Meta I.6. Monitoramento hidrológico	CODIH/SGH	100%	Nota Técnica nº 23/2025/CODIH/SGH-SEI (Doc. SEI nº 0051574)	75%
Meta I.7. Fiscalização de usos de recursos hídricos	COFIU/SFI	100%	Nota Técnica nº 30/2025/COFIU/SFI-SEI (Doc. SEI nº 0036608)	88%

SRE: Superintendência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos; SPP: Superintendência de Planos, Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico; SHE: Superintendência de Estudos Hídricos e Socioeconômicos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRB: Superintendência de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens; SFI: Superintendência de Fiscalização.

18. Verifica-se que o estado de Mato Grosso atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos.

19. Na **meta I.1** (Integração de dados de Usuários de recursos Hídricos), a área certificadora da COSUB/SPP avaliou o atendimento dos critérios II e III-B referentes, respectivamente, à complementação de dados adicionais de poços de usuários regularizados ao longo do período de 2024 e à consistência dos dados já disponibilizados no CNARH, corrigidas ou justificadas, quando coubesse. O estado informou que regularizou 1.297 captações subterrâneas em 2024, todos avaliados como válidos (20% da Meta), informando que registros de "solicitação indeferida" por não possuírem todos os dados de poço e não foram considerados na análise pela área certificadora, obtendo assim os 20% correspondente ao critério II. Para o critério III-B, o estado consistiu apenas 77 registros entre os 80 solicitados para esse critério, atendendo 9,63% entre os 10% possíveis. Assim, o Estado de Mato Grosso atingiu um percentual de cumprimento de 29,63 %, referente aos critérios II e III-B da meta. Os demais critérios foram atendidos em sua completude.

20. Na **meta I.4** (Prevenção de Eventos Hidrológicos), a área certificadora avaliou a operação dos sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes, com base nos critérios I, II, III, IV. O Estado atingiu um percentual de cumprimento de 65 % assim especificados:

- Critério I – funcionamento adequado da sala de situação. O estado atendeu esse critério, mas a área certificadora alertou para que na próxima certificação seja feita uma breve descrição do espaço físico e equipamentos da Sala de Situação complementando as fotografias (25% da meta);
- Critério II - compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas. Neste critério o estado sofreu dedução pontuação devido a deficiências no compartilhamento de informações durante o processo de validação, embora tenha comprovado a efetiva difusão de informações sobre a evolução da seca no estado (15% da meta);
- Critério III - o relatório não apresenta lista de estações prioritárias para monitoramento de secas, justificativa para a seleção, metodologia para definição das cotas ou faixas de seca para, pelo menos 50% das estações consideradas prioritárias no estado (0% da meta);
- Critério IV – produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico. A área certificadora considerou que o relatório continha informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão, conferindo a pontuação máxima (25% da meta).

21. Na **meta I.6** (Monitoramento Hidrológico), a área certificadora avaliou o cumprimento da meta proposta com base na atualização do inventário e das séries históricas de dados hidrológicos das estações pluviométricas e fluviométricas da Rede Estadual. Para essa análise, foram levadas em conta não apenas as informações fornecidas pela Entidade Estadual, mas também as séries temporais de dados hidrológicos tais como precipitação, nível (cota) e vazão com o objetivo de verificar o real estado de operação de cada estação. A área certificadora considerou apenas os dados das estações telemétricas que deveriam ter sido enviados pela Entidade Estadual, consignados como 79% (dados pluviométricos) e 76% (dados fluviométricos). De acordo com os intervalos percentuais para cumprimento dessa meta, definidos informe nº 03-B/2024, o percentual atingido de dados enviados pela entidade estadual enquadra-se na faixa entre 60% (inclusive) a 90%, indicando um percentual 75% como atingimento dessa meta.

22. Na **meta I.7** (Fiscalização de uso dos recursos hídricos), a área certificadora atestou que não foram atendidos os quesitos do critério II (Estudo de proposta de criação ou revisão de normativo de fiscalização): proposição de diretrizes para a fiscalização do uso de recursos hídricos e de infrações e penalidades relacionadas ao uso de recursos

hídricos. Dessa forma, alcançou 88% desta meta.

23. Todas as demais metas foram atendidas em sua totalidade (100%).

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

24. Por meio do Ofício nº 03121/2025/SURH/SEMA (Doc. SEI nº 0022948), de 24 de março de 2025, a SEMA/MT encaminha o Formulário de Autoavaliação 2024 – 3º Ciclo, referente às variáveis de gestão de recursos hídricos estabelecidas em âmbito estadual para o ano de 2024, bem como o Formulário de Autodeclaração 2024 – 3º Ciclo, referente à meta de investimentos, com aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, por meio da Resolução CERH nº 189/2025, de 13 de março de 2025. Neste mesmo Ofício solicita o repasse da 2ª parcela do Progestão referente à certificação do alcance das metas no ano 2024.

25. O quadro a seguir mostra a autoavaliação realizada referente ao ano 2024.

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Mato Grosso - Tipologia B						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	10	3	3	3			
	1.2	Gestão de Processos	3		2	2				
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	5			
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4			
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5			2				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2	2			
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	3	3			
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	3	3			
		Soma Meta II.2	38			28	25	28	0	0
	Valor percentual (%)			74%	89%	100%	0%	0%	0%	
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanço hídrico	4	5	2	2	2			
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	2	3			
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2	2			
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3			
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		3	2	2			
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4	4			
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	2	2			
		Soma Meta II.3	31			21	17	18	0	0
	Valor percentual (%)			68%	81%	86%	0%	0%	0%	
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID)	5	5	2	1	1			
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		2	2	2			
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4	4			
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4			
	3.5	Sistema de Informações	4		2	2	2			
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		2	2	2			
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		2	2	2			
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		2	2	2			
		Soma Meta II.4	31			20	19	19	0	0
	Valor percentual (%)			65%	95%	95%	0%	0%	0%	
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	4	4			
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3			
	4.3	Cobrança	5		2	2	2			
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4	4			
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3			1				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4	5			
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		2	2	2			
	4.8	Alocação negociada da água	5		2	1	1			
		Soma Meta II.5	33			21	20	22	0	0
	Valor percentual (%)			64%	95%	105%	0%	0%	0%	

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

26. Verifica-se que o estado não alcançou as metas das variáveis 1.8 (Capacitação de Recursos Hídricos); 2.3 (planejamento Estratégico); 3.1 (Infraestruturas de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos), de atendimento obrigatório em todos os anos do programa, não pontuando nos respectivos grupos.

27. O Estado também não alcançou algumas das metas das variáveis que não são de atingimento obrigatório todos os anos, variáveis que não implicam nulidade da pontuação, quais sejam: 1.9 (Articulação com Setores Usuários e

Transversais); 2.5 (Planos de Bacia Hidrográfica); 2.7 (Estudos Especiais de Gestão) e 4.8 (Alocação Negociada de Água).

28. Todas as outras metas foram atingidas ou ultrapassadas, como no caso da variável 4.4 (Sustentabilidade financeira do Sistema de Gestão). Cabe destacar que o Quadro de metas foi aprovado pelo CERH, necessário para a assinatura do Contrato em referência e que os níveis autoavaliados pelo CERH por meio do Formulário de Autoavaliação 2024 foram comparados com os níveis meta adotados no Quadro de Metas.

29. Desse modo, com base na Autoavaliação das Metas de Gestão de Águas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual, o estado do Mato Grosso obteve a pontuação de 5%, referente apenas ao grupo de variáveis operacionais (meta II.5).

30. Com relação às metas de investimento, destaca-se que a SEMA/MT declarou, por meio do Formulário de Autodeclaração 2024, que investiu com recursos próprios do estado, R\$ 1.158.228,54, sendo R\$ R\$ 305.018,22 na variável “Organização institucional do sistema de gestão”, R\$ 111.875,35 na variável “Comunicação Social e difusão da informação”, R\$ 107.207,96 na variável “Planejamento Estratégico”, R\$ 602.420,00 na variável “Plano Estadual de Recursos Hídricos” e R\$ 31.707,01 na variável “Fiscalização”, muito além do valor previsto no Anexo V do Quadro de Metas, de R\$ 350.000,00. Desta forma, o estado atendeu plenamente a meta de investimento.

Do Fator de Redução (FR)

31. No 2º período de avaliação, incidem três critérios de avaliação do Fator de Redução (redução de 5% no valor da parcela para cada item não atendido)

32. **Critério (a)** – Apresentação anual, pela Entidade Estadual, da situação da Gestão de Recursos Hídricos na Assembleia Legislativa Estadual - ALE (FRa): a SEMA/MT apresentou a Situação dos Recursos Hídricos no estado do Mato Grosso em 11/11/2024 na Câmara Técnica de Meio Ambiente da ALE/MT, onde o presidente da mencionada Câmara exaltou, em razão da apresentação realizada, a importância da discussão da cobrança pelo uso da água no estado. Desta forma, atendeu ao critério, não havendo redução no valor da parcela.

33. **Critério (b)** – Aplicação dos recursos do Progestão (FRb): o plano de Aplicação Plurianual foi apreciado pelo CEHIDRO em sua 105ª reunião ordinária, ocorrida em 18 de abril de 2024, e aprovado mediante a Resolução nº 177, de 18 de abril de 2024. A apresentação dos desembolsos dos recursos do programa pela SEMA/MT ao CERH é um critério de fácil atendimento pelo estado, uma vez que balancetes mensais são encaminhados aos membros do Conselho para acompanhamento, ou seja, a prestação de contas já é realizada ao longo do ano. Por meio da Resolução CEHIDRO nº 189/2025, de 13 de março de 2025, é aprovada a prestação de contas dos recursos do Progestão, atendendo ao critério e não havendo redução no valor da parcela.

34. **Critério (c)** - Desembolso anual dos recursos em relação ao montante acumulado na conta corrente Progestão maior ou igual a 50% (FRc): a SEMA/MT apresentou, junto ao Relatório Progestão 2024, a planilha padrão preenchida apresentando os desembolsos realizados conforme mostra a tabela abaixo.

TABELA RESUMO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PROGESTÃO		
Nº	DESPESA	2024
1	Diárias	-
2	Passagens	-
3	Material de consumo	-
4	Material permanente	-
5	Despesas com imóveis	-
6	Contratação de pessoal	-
7	Serviços de informática	-
8	Serviços de comunicação	-
9	Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	405.388,02
10	Despesas com Conselho, comitês e outros organismos colegiados	-
11	Planos de bacia e estudos em recursos hídricos	-
12	Despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação	-
13	Monitoramento da qualidade da água	-
14	Segurança de barragens	-
15	Fiscalização de uso de recursos hídricos	-
16	Outras despesas	-
TOTAL DAS DESPESAS		405.388,02

Nº	DESPESA	2024
1	Saldo dos recursos do ano anterior	4.742.966,49
2	Parcela Progestão recebida no ano	1.355.106,20
3	Rendimentos ao final do ano	388.055,55
4	Devoluções e/ou restituições	585.477,52
TOTAL DAS RECEITAS		7.071.605,76
SALDO EM CONTA CORRENTE		6.666.217,74
PERCENTUAL ANUAL DE DESEMBOLSO EM RELAÇÃO AO ACUMULADO		5,73%

35. Observa-se, entretanto, que o desembolso em 2024 se concentrou em Realização de Eventos e Ações de Capacitação e Treinamento, nas ações abaixo relacionadas:

AÇÃO	VALOR (R\$)
Participação no curso “Revisão, Reajuste e Repactuação dos Contratos das Estatais” modalidade Online	8.100,00
Contratação do Curso “Gestão de conflitos pelo Uso da Água” realizado em Cuiabá/MT	83.500,00
Participação no curso "Plano de Contratação Anual e Estudo Técnico Preliminar" passo a passo para contratação de ETP; Modalidade Online	4.640,00
Participação no curso "Fórum Mundial da Água" - Bali/Indonésia.	228.394,00
Participação "Feira Carrefour Duo Bois - Nantes/França.	31.854,00-
Curso de hidrologia avançada p/ 30 pessoas. Empresa IM Capacitação Profissional Ltda. Local: Cuiabá/MT	20.796,68
Total	405.388,02

36. No Plano de Aplicação Plurianual previa-se para 2024 um desembolso de 4.150.392,00 (67% em relação ao acumulado). Observa-se, entretanto, que se efetivou somente R\$ 405.388,02 em 2024, se concentrando em “Realização de Eventos e Ações de Capacitação e Treinamento”, correspondendo a apenas 9,77 % do valor previsto.

37. No Relatório Progestão 2024, foi informado pela SEMA/MT que o valor restituído de R\$ 585.477,52 no ano de 2024 corresponde ao somatório dos valores de R\$573.078,16 e 12.399,36, que aparecem, respectivamente, nos extratos bancários em 04/12/2024 e 31/07/2024. Tais valores foram transferidos à atual conta Progestão (número 1.042.901-8 - Banco do Brasil), alterada por meio do 1º Termo Aditivo ao Contrato em referência, “..oriundos da conta do CPP (agência 1216-5 - C/C 91.866-0 - para C/C FEHIDRO e posteriormente C/C PROGESTÃO) e conta do PROCOMITÊS (em virtude do seu encerramento foram transferidos os recursos remanescentes para a conta Progestão)”.

38. Conforme exigência item 6.5 da Cláusula Sexta, que trata da certificação das metas e das auditorias, do contrato em referência, foi solicitado ao estado a apresentação junto ao Relatório Progestão o extrato da Conta Corrente Progestão em 2024. A SEMA/MT, após solicitação da ANA, uma vez que não constava na documentação anexa ao relatório, encaminhou por meio de e-mail (Doc. SEI nº 0070555) o extrato bancário em 31/12/2024, cujo saldo de R\$ 6.666.217,74, coincide com o saldo apresentado na planilha de aplicação dos recursos do programa.

Da solicitação da parcela

39. Neste 3º Ciclo do programa a solicitação de liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, é realizada por meio do ofício que encaminha os formulários de autoavaliação e a autodeclaração e demais documentos que dependem da apreciação pelo CONERH, conforme encaminhado pelo Ofício 03121/2025/SURH/SEMA (Doc. SEI nº 0022948).

Da situação orçamentária da ANA e seu impacto no Progestão

40. Em 21 de maio de 2025 a ANA emite o Comunicado Progestão nº 01/2025 [1] com informações sobre a situação orçamentária e financeira da ANA para cumprir com os compromissos contratuais no âmbito do Progestão em decorrência dos cortes impostos à toda administração pública federal visando se adequar à Lei de Responsabilidade Fiscal [2]. Nesse sentido, e considerando os cortes constantes da Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 [3]) e do Decreto nº 12.477, de 30 de maio de 2025 [4], não há recursos suficientes para atender todos os contratos do 3º Ciclo do programa com o valor máximo de R\$ 1.400.000,00.

41. Conforme o § 2º do Art. 4º do Anexo I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013 [5], que aprova

o regulamento do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão de Águas – Progestão, os recursos financeiros alocados a cada Contrato serão calculados proporcionalmente ao cumprimento das metas contratuais e sua transferência à conta corrente vinculada ao programa estará condicionada ao atendimento de obrigações estabelecidas em contrato e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do programa.

42. Ainda, considerando o § 5º do Art. 3º da Resolução ANA nº 135, de 7 de dezembro de 2022^[6], que institui o 3º Ciclo do Progestão, no qual o contrato poderá ser suspenso por até 120 (cento e vinte) dias ou rescindido caso não haja disponibilidade orçamentária suficiente para o atendimento das despesas nos exercícios futuros ao da contratação e, visando garantir que todas as Unidades da Federação (UFs) com contratos celebrados no 3º Ciclo recebam recursos do orçamento disponível para o programa, a ANA poderá transferir ao estado parte da parcela de forma que não seja necessário rescindir ou suspender algum contrato vigente, dependendo das disponibilidades orçamentária e financeira e das prioridades estabelecidas pela ANA.

Conclusões e recomendações

43. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento de recursos hídricos, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 0%, a SEMA/MT obteve nota final de **76,7 %** e faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 1.073.578,38** (Um milhão, setenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), de acordo com o detalhado no Anexo I desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEMA/MT, prevista na Cláusula Décima Primeira do Termo do Contrato em referência.

44. Cabe destacar que poderá haver, **excepcionalmente**, a transferência de apenas parte do valor da parcela ou mesmo nenhum valor, conforme a disponibilidade orçamentária destinada à ANA no Orçamento Geral da União (LOA 2025) e demais restrições decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez que se trata de uma transferência voluntária. Os critérios para os cortes das parcelas devidas ainda serão definidos considerando que as UF's com contratos do Progestão tenham a possibilidade de receber uma parte da parcela que fazem jus, priorizando os percentuais relativos às metas de cooperação federativa e observando os saldos remanescentes das contas correntes vinculadas ao programa.

45. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica e demais Notas Técnicas e Pareceres referentes à certificação das metas de cooperação federativa à SEMA/MT, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir da confirmação de recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

HILDA RENCK TEIXEIRA

Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico para conhecimento e providências cabíveis.

(assinado eletronicamente)

BRANDINA DE AMORIM

Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/MT para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)

RENATA ROZENDO MARANHÃO

Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

^[1] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/informes-progestao/informes/informes->

[2025/comunicado_progestao_maio_2025.pdf](#).

[2] Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.

[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/lei/L15121.htm.

[4] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/D12477.htm.

[5] Disponível em: <https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/379-2013.pdf>.

[6] Disponível em: https://progestao.ana.gov.br/progestao-1/o-programa/normativos/resolucao_ana_135_07_12_2022_3ocicloprogestao.pdf.

ANEXO I

Período 2	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:						Flávia Simões Ferreira Rodrigues	
	Estado:						MT	
	TIPOLOGIA						B	
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 3º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1.1	Disponibilização e consistência das bases cadastrais de usuários da água	4,9		1,00	4,9		
	I.1.2	Complementação e consistência de dados adicionais sobre poços	2,1	SIM	0,99	2,07417		
	I.2	Capacitação em recursos hídricos	7	SIM	1,00	7		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	8	SIM	1,00	8		
	I.4	Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos	7	SIM	0,65	4,55		
	I.5	Atuação para segurança de barragens	7	SIM	1,00	7		
I.6	Monitoramento hidrológico	7	SIM	1,00	7			
I.7	Fiscalização de usos de recursos hídricos	7	SIM	0,88	6,16			
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.2 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	10	SIM	1	0	0
		1.2	Gestão de processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço legal		SIM	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)		SIM	1		
		1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO	1		
		1.7	Comunicação social e difusão de informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		SIM	0		
		1.9	Articulação com setores usuários e transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 5	0			
	II.3 Planejamento	2.1	Balanco hídrico	5	SIM	1	0	0
		2.2	Divisão hidrográfica		SIM	1		
		2.3	Planejamento estratégico		SIM	0		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH)		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias Hidrográficas		SIM	0		
		2.6	Enquadramento dos corpos d'água		SIM	1		
		2.7	Estudos especiais de gestão		SIM	0		
	Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 4	0			
	II.4 Informação e suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5	SIM	0	0	0
3.2		Cadastro de usuários, usos e interferências	SIM		1			
3.3		Monitoramento hidrológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de qualidade de água	SIM		1			
3.5		Sistema de informações	SIM		1			
3.6		Pesquisa, desenvolvimento e inovação	SIM		1			
3.7		Modelos e/ou sistemas de suporte à decisão	SIM		1			
3.8		Gestão de eventos críticos	SIM		1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 3	0				
II.5 Operacional	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	5	SIM	1	1	5	
	4.2	Fiscalização do uso dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.3	Cobrança pelo usos dos recursos hídricos		SIM	1			
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura hídrica		NÃO	1			
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FERH)		SIM	1			
	4.7	Programas e projetos indutores		SIM	1			
	4.8	Alocação negociada da água		SIM	0			
Σmi Bloco II.5			MÍNIMO: 1	6				
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	305.018,22	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		111.875,35			
		3	Planejamento Estratégico		107.207,96			
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		602.420,00			
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos					
		7	Fiscalização		31.707,01			
Σ investimentos autodeclarados			Valor mínimo = R\$ 50 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Apresentação da situação de gestão de recursos hídricos na Assembleia Legislativa	0	Pprogestão (%)		76,68417		
	b	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual ao CERH dos desembolsos realizados	0	Pmax (%)		100		
	c	Desembolso anual dos recursos transferidos	0	Valor investido (R\$)		350.000,00		
	Total do Fator de Redução			0	Ano de Exercício		2024	
				Vmax (R\$)		1.400.000,00		
				Vparcela (R\$)		1.073.578,38		

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)

M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)

P_{max}: somatório do peso das metas (em %)

P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)

P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)

V_{max}: valor máximo da parcela (R\$ 1,4 milhão)

V_{parcela}: valor do repasse anual (em R\$)



Documento assinado eletronicamente por **Hilda Renck Teixeira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 21/07/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Brandina de Amorim, Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público**, em 21/07/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Rozendo Maranhão, Superintendente Adjunta de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 23/07/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0071082** e o código CRC **9E352532**.